

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2014

PREGÃO PRESENCIAL - (REGISTRO PREÇO) №. 007/2014 DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2014 - á partir das 14:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO TURVO, situada na Av.21 de março, 304, centro, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, (REGISTRO PREÇO) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS, para aquisições futuras e de forma parcelada, para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS), com entrega futuras e parceladas, para as Secretarias de Promoção e Desenvolvimento Social (Casa do Idoso), e Secretaria Municipal de Saúde (UBS III) pelo período de 12 meses. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, Decreto Municipal 212/2012 de 29/03/2012, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, no Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, iniciando-se no dia **13 de Maio de 2013 á partir das 14:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Recebimento de Envelopes: até ás 14:00 h

Credenciamento: início às 14:00 horas do dia: 13/05/2.014 Abertura Sessão Pública: às 14:30 horas do dia 13/05/2.014

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de Março, 304 - Centro, no Site www.barradoturvo.sp.gov.br fone: (15) - 3578-94.40 - Setor Compras e Licitações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Minuta de Habilitação Prévia

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Recibo de Retirada do Edital Anexo

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1- DO OBJETO

1.1 Este procedimento licitatório tem por objeto a para aquisições futuras e de forma parcelada, de hortifrutis, para atender as para as Secretarias de Promoção e Desenvolvimento Social (Casa do Idoso), e Secretaria Municipal de Saúde (UBS III), pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	QTDE	QTDE
		ASILO	UBS III	TOTAL
01	BATATA	480 KG	420 KG	900 KG
02	CENOURA	250 KG	250 KG	500 KG
03	ABOBRINHA	250 KG	335 KG	585 KG
04	CEBOLA	384 KG	250 KG	634 KG
05	ALHO	48 KG	90 KG	138 KG
06	BETERRABA	100 MÇS	430 MÇS	530 MÇS
07	PEPINO	250 KG	430 KG	680 KG
08	TOMATE	250 KG	430 KG	680 KG
09	ALFACE (CRESPA)	****	250 UND	250 UND
10	СНИСНИ	250 KG	430 KG	680 KG
11	CEBOLINHA	*****	170 MÇS	170 MÇS
12	SALSINHA	*****	170 MÇS	170 MÇS
13	REPOLHO	*****	250 UND	250 UND
14	BATATINHA SALSA	*****	250 KG	250 KG
15	PIMENTÃO	250 KG	85 KG	335 KG
16	QUIABO	*****	170 KG	170 KG
17	MANDIOCA SEM CASCA	*****	250 KG	250 KG
18	LIMÃO	*****	85 KG	85 KG
19	LARANJA	385 KG	450 KG	835 KG
20	BANANA	300 KG	250 KG	550 KG
21	MAMÃO	300 KG	250 KG	550 KG
22	MAÇA	*****	350 KG	350 KG
23	MANGA	384 KG	*****	384 KG
24	MELANCIA	400 KG	*****	400 KG
25	ABACAXI	100 UND	*****	100 UND

2 - DA PARTICIPAÇÃO:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser preenchido conforme modelo **do anexo l** acompanhado dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações descritiva Anexo III deste Edital;
- d) Preço por item e total, e total do lote por extenso, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - f) Prazo de entrega após a solicitação do setor competente será de até 05 (cinco) dias.
 - g) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
 - d) Prova, de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedita pela Tribunal Superior do Trabalho (TST).

6.1.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

 a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item.**
- 7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**
- 7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.
- 7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.
- 7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.
- 7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.15.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.15.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação darse à em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.6 A adjudicação será feita por MENOR PRECO POR ITEM

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1– A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data do recebimento do pedido, entregar os produtos.
- 9.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a entregar os produtos, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias a entrega do produto.
- 10.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

11 - DA CONTRATAÇÃO

 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

020700 - Unidade Orçamentária - Secretaria da Promoção e Desenvolvimento Social



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ficha: 118

Projeto/Atividade – Material de Consumo

<u>021000 - Unidade Orçamentária</u> – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha:165

Projeto/Atividade – Material de Consumo

- 11.1.1. Os preços não sofrerão reajustes, somente quanto previsto em Lei.
- 11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.
- 14.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 14.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga - Estado de São Paulo.

Barra do Turvo/SP, 15 de Abril de 2014.

Henrique da Mota Barbosa Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

	Ρ	reg	ão	n.	00	7/	2.	0	1	4
--	---	-----	----	----	----	----	----	---	---	---

Objeto: Aquisições futuras e de forma parcelada, de hortifrutis, para as Secretarias de Promoção e Desenvolvimento Social (Casa do Idoso), e Secretaria Municipal de Saúde (UBS III), pelo período de 12 (doze) meses.

(nome do licitante) , por seu representante legal (doc. anexo),

como seu

inscrita no CNPJ sob o n, com sede	credenc	ia como	seu
representante o Sr. (nome e qualificação) ,	para	participar	
certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação o			
de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento,			
da lei 10.520/2002.			,
Data,			
(nome do licitante e representante legal)		_	



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(Timbre empresa)

(Anexo II) - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 007/2.014

Objeto: Aquisições futuras e de forma parcelada, de hortifrútis, para as Secretarias de Promoção e Desenvolvimento Social (Casa do Idoso), e Secretaria Municipal de Saúde (UBS **III)**,, pelo período de 12 (doze) meses.

Α	(nome do licitante)	, por seu	representante	legal (doc. a	anexo),
inscrita no CNPJ sob	o o n, com sede		, nos termos	s do artigo 4º,	VII, da
Lei 10.520/2002, de	eclara para os devidos fins o	de direito que cui	mpre plenamen	ite os requisi	itos de
habilitação estabele	cidos no edital em epígrafe	e declaramos que	atendemos tod	dos os requis	itos de
Habilitação, assumir	ndo inteira responsabilidade	por quaisquer err	os ou omissõe	s que tivere	m sido
cometidos quando d	a preparação da mesma, não	havendo fato impe	ditivo à nossa h	ıabilitação.	
Sendo ex	pressão da verdade, subscrev	vo-me.			
	Data,				
	(mana a da liste esta				
	(nome do licitante	e representante le	gai)		



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada, de hortifrutis, para Secretarias de Promoção e Desenvolvimento Social (Casa do Idoso), e Secretaria Municipal de Saúde (UBS III), pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE ASILO	QTDE UBS III	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ВАТАТА	480 KG	420 KG	900 KG		
02	CENOURA	250 KG	250 KG	500 KG		
03	ABOBRINHA	250 KG	335 KG	585 KG		
04	CEBOLA	384 KG	250 KG	634 KG		
05	ALHO	48 KG	90 KG	138 KG		
06	BETERRABA	100 MÇS	430 MÇS	530 MÇS		
07	PEPINO	250 KG	430 KG	680 KG		
08	TOMATE	250 KG	430 KG	680 KG		
09	ALFACE (CRESPA)	****	250 UND	250 UND		



Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10	CHUCHU	250 KG	430 KG	680 KG
11	CEBOLINHA	*****	170 MÇS	170 MÇS
12	SALSINHA	*****	170 MÇS	170 MÇS
13	REPOLHO	*****	250 UND	250 UND
14	BATATINHA SALSA	*****	250 KG	250 KG
15	PIMENTÃO	250 KG	85 KG	335 KG
16	QUIABO	*****	170 KG	170 KG
17	MANDIOCA SEM CASCA	*****	250 KG	250 KG
18	LIMÃO	*****	85 KG	85 KG
19	LARANJA	385 KG	450 KG	835 KG
20	BANANA	300 KG	250 KG	550 KG
21	MAMÃO	300 KG	250 KG	550 KG
22	MAÇA	*****	350 KG	350 KG
23	MANGA	384 KG	*****	384 KG
24	MELANCIA	400 KG	*****	400 KG
25	ABACAXI	100 UND	*****	100 UND

Fornecedor:	
CARIMBAR (razão social da emp	oresa):
Data:/	_/2014



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		Assinatura	
Dados Bancários: Banco:	Agência:	Nº Conta Corrente:	

- Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo de validade dos produtos, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da entrega na pela Merenda Escolar.
- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do empenho.
- Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.
- Os produtos ofertados deveram estar de acordo com a legislação vigente.
- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 007/2014.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO-IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014 PROCESSO Nº _____/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2014 PROCESSO N° ____/2014 VALIDADE : _____ () MESES

Aos dias, do mês de de, na em por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da
classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº/2014, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, as fls do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Item 01: 1)
2), Item 02: 1)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Hortifrutis, para consumo do Asilo Municipal e UBS III, na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de _____ () meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo não será obrigado a adquirir os hortifrutis referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº _____/2014.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº _____/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº_____/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos gêneros alimentícios será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

A entrega será em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras para os gêneros alimentícios não perecíveis, sendo o local de entrega nas escolas urbanas e rurais do município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no 20º (Vigésimo) dia, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se os gêneros alimentícios não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos gêneros alimentícios, carnes, frios e hortifrutigranjeiros apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos hortifrútis, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

Fornecer os gêneros alimentícios estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, os hortifrutigranjeiros que estiverem em desacordo com as especificações.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no Pregão e indicadas para Registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, quando caracterizado o interesse público.
- 2. Cancelamento do Registro do Fornecedor:
- a) o fornecedor terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. n\u00e3o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Pre\u00f3os;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o	o Edital do Pregão Presencial nº	/2014, e a proposta da empresa
, classific	cada em 1º lugar, empresa:	, classificada em
2º lugar e da empresa	, classificada em 3º luga	ar (se houver e quiserem, ao preço
do 1º colocado, assinar à ata).	_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Barra do Turvo,____, de_____2014

Alexandre Ribeiro de Jesus Pregoeiro

EMPRESAS:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:				
CNPJ n°				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:	
Pessoa para conta	ato:			
Presencial n°	/2013.		sp.gov.br nesta data, c	cópia do instrumento convocatório do Pregão de 2014.
			Assinatura	
			Aussinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: administração@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014
PROCESSO Nº/
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE HORTIFRUTIS, PARA ATENDER O ASILO MUNICIPAL E UBS III, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES.
Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Barra do Turvo/SP, de de 2014.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)